



FE/LAS/0151/2020

Porto Alegre, 3 de julho de 2020.

Sr. Bruno Bianco Leal
Secretário Especial de Previdência e Trabalho

A Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul - **FECOMÉRCIO-RS**, ao cumprimentá-lo, encaminha sugestões de alterações no âmbito trabalhista, em face da pandemia de Covid-19. Reconhecemos que o governo federal não vem medindo esforços na busca de medidas para minimizar os prejuízos de empresas e trabalhadores nesse período de exceção. Com isso, observando a situação atual dos 500 mil estabelecimentos empresariais que representamos, nos obrigamos a contribuir com o governo para aprimorar o desenho dessas medidas.

As políticas de combate à pandemia da maioria dos governos estaduais e municipais, que envolvem a minimização da circulação de pessoas e o fechamento de empresas, vêm convergindo a um caráter de **intermitência**, seguindo o objetivo convencional de administrar a velocidade de transmissão do vírus causador. No Rio Grande do Sul, por exemplo, onde o governo estadual foi um precursor na formalização de uma política com esse caráter, está em vigor, há dois meses, o Plano de Distanciamento Controlado. Nesse plano, o número máximo de trabalhadores que pode ser utilizado pelas empresas varia a cada semana, podendo, inclusive, chegar a zero nos cenários mais graves.

Políticas desse tipo, além de causar às empresas reduções permanentes de receitas, exigem uma flexibilidade da gestão empresarial não compatível com as atuais regras trabalhistas brasileiras. As Medidas Provisórias 927 e 936, de 2020, foram importantes mecanismos lançados para lidar com a redução inicial de demanda e, com isso, evitar demissões. A abertura intermitente prolongada das empresas, contudo, provoca a necessidade de maior flexibilidade para lidar com contratos de trabalho, evitando, assim, seu encerramento.

Além de prorrogar a vigência da possibilidade de suspensão e de redução de jornada nos contratos, contemplando a retroatividade necessária para abarcar situações em que sua utilização foi finalizada, é fundamental que as novas medidas adotadas pelo Governo Federal permitam o fracionamento maior dos períodos de utilização desses mecanismos, bem como comunicações imediatas

aos trabalhadores. Cabe ressaltar que a extensão de utilização dos banco de horas contemplada pela MPV 927/2020, mesmo que permita maior flexibilidade nas relações de trabalho, não é suficiente para garantir a manutenção de empregos frente à redução abrupta de receitas que grande parte das empresas brasileiras vêm enfrentando, visto que a necessidade de pagamento mensal dos salários-base permanece ocorrendo. Também não é demais lembrar que o cenário de abertura intermitente provoca outras dificuldades intransponíveis, relacionadas à previsão de estoques e de fluxos financeiros, que, por si só, causam desperdício de recursos que poderiam ser alocados pelas empresas em salários e manutenção de empregos.

Os dados do CAGED mostram que, apenas entre março e maio, foram encerrados, em termos líquidos, 1,5 milhão de contratos de trabalho no Brasil. Além disso, dados anteriores divulgados pelo Ministério da Economia informaram que a suspensão e a redução de jornada haviam sido utilizadas em mais de 8 milhões de contratos. Considerando o início de vigência da MPV 936/2020 e os prazos estabelecidos para utilização desses mecanismos, seu esgotamento gradual está acontecendo. Com o prolongamento da crise, a maioria desses contratos estão ameaçados após o fim do período de garantia de estabilidade. Além de indesejável ao setor privado, o encerramento em massa desses contratos irá pressionar os gastos do Governo Federal em seguro-desemprego, que poderiam ser evitados com a contribuição das empresas para sua manutenção, mediante maior possibilidade de flexibilização.

Diante do exposto, esperamos que nossas ponderações sejam consideradas pelo Ministério da Economia na formulação de novas medidas de enfrentamento da pandemia. Agradecemos a atenção dispensada e manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Bohn
Presidente do Sistema Fecomércio - RS